Anexo Único

1. Especificações Técnicas dos Sistemas e Arquivos

Os arquivos digitais solicitados por AFRFB deverão obedecer às regras de armazenamento e formatação estabelecidas neste Ato.

1.1 Codificação de Dados e Organização dos Arquivos

|  |  |
| --- | --- |
| Codificação | Texto codificado em ASCII - ISO 8859-1 (Latin-1). Não se aceitam campos compactados (packed decimal), zonados, binários, ponto flutuante (float point), etc., ou quaisquer outras codificações de texto, tais como EBCDIC. |
| Organização | Seqüencial. |
| Tipo de registro | LINHA terminando com os caracteres especiais CR/LF (carriage return / line feed = retorno do carro / alimentação de linha = hexa 0D0A). |

1.2 Regras de Formatação

Cada registro deve estar contido em uma linha e todas as linhas devem ter o mesmo tamanho.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| TIPO DE CAMPO | CONTEÚDO | FORMATO | OBSERVAÇÕES |
| Numérico | Alinhado à direita, suprimidos vírgulas e pontos, com posições não significativas zeradas. Se comportar sinal, este deve estar em campo próprio e preenchido com "+" (hexa 2B) ou "-" (hexa 2D) . | N | Na ausência de informação, os campos deverão ser preenchidos com zeros (hexa 30). |
| Alfanumérico | Alinhado à esquerda, com posições não utilizadas preenchidas com brancos . | C | Na ausência de informação, os campos deverão ser preenchidos com brancos (hexa 20). |

1.3 Meios Físicos de Entrega

Os arquivos digitais poderão ser entregues nos seguintes meios:

a. CD não regravável, padrão de gravação ISO-9660;

b. DVD não regravável, padrão de gravação UDF;

c. Conexão em rede local (LAN): desde que haja compatibilidade de protocolos, utilitários e recursos tecnológicos.

d. Transmissão direta entre computadores: desde que haja compatibilidade de protocolos, utilitários e recursos tecnológicos.

e. Em outro meio físico, desde que aceito pelo AFRFB.

1.4 Sistemas

A pessoa jurídica usuária de sistema de processamento de dados deverá manter documentação técnica completa e atualizada do sistema, suficiente para possibilitar a sua auditoria, facultada a manutenção em meio magnético, sem prejuízo da sua emissão gráfica, quando solicitada (art. 38 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996).

1.4 Dispensa da Entrega

Não serão exigidos arquivos digitais de registros contábeis e fiscais na forma deste ato aos contribuintes que estão obrigados à transmissão ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), ou que transmitiram facultativamente, apenas em relação às mesmas informações que comprovadamente foram entregues ao Sped.

2. Autenticação

Os arquivos digitais, entregues na forma do item 1.3, deverão ser autenticados utilizando-se aplicativo a ser disponibilizado na página da RFB na internet, o qual, mediante varredura nos arquivos eletrônicos, irá gerar um código de identificação utilizando o algoritmo MD5 – “Message-Digest algorithm 5”, ou superior, podendo ser utilizado a qualquer tempo para verificação da autenticidade dos arquivos fornecidos.

No documento a que se refere o item 3.2, constarão os códigos gerados, que identificarão de forma única os arquivos digitais entregues.

3. Documentação de Acompanhamento

Os documentos mencionados no item 3.1 devem, também, ser gravados como arquivo texto denominado LEIAME.TXT e entregue juntamente com o arquivo a que se refere.

3.1 Descrição Detalhada do Arquivo

Descrição completa dos campos de cada registro do arquivo, incluindo sua seqüência e formato (tipo, posição inicial, tamanho e quantidade de casas decimais), seu significado, valores possíveis, com a descrição dos conceitos envolvidos na especificação deste valor, definição de seus componentes, incluindo fórmulas de cálculo e eventual relação com o conteúdo de outros campos.

Quando, para manter a integridade e correção da informação, for necessária a apresentação de dados não previstos nos arquivos padronizados, eles deverão ser incluídos nos arquivos correspondentes, mediante acréscimo de campos ao final do registro. Caso qualquer campo seja de tamanho superior ao previsto neste Ato, prevalecerá o tamanho utilizado pela pessoa jurídica. Em ambas as situações, exige-se, como parte da documentação de acompanhamento, a apresentação do leiaute correspondente aos arquivos.

3.2 Recibo de entrega

Os arquivos digitais serão entregues acompanhados do Recibo de entrega que conterá a identificação dos arquivos e os códigos gerados pelo sistema mencionado no item 2, dentre outras informações. Esse documento deverá ser assinado pelo AFRFB requisitante, após a conferência do respectivo código de autenticação, pelo técnico/empresa responsável pela geração dos arquivos e pelo contribuinte/preposto.

3.3 Etiqueta de Identificação

Quando o volume de dados a ser entregue ultrapassar a capacidade de armazenamento da mídia, os dados deverão ser distribuídos em tantos dispositivos de armazenamento, com respectiva etiqueta externa de identificação, quantos forem necessários.

A etiqueta de identificação externa de cada volume deverá conter as seguintes informações:

a. CNPJ;

b. Nome Empresarial;

c. Nome do(s) arquivo(s);

d. Volume (A/B), onde "B" significa a quantidade total de volumes do arquivo e "A" significa a seqüência da numeração em relação a esse total.

4. Leiaute dos Arquivos Padronizados

Além das regras de formatação previstas no item 1.2, os arquivos deverão atender as seguintes regras especiais de formatação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| TIPO DE CAMPO | CONTEÚDO | OBSERVAÇÕES |
| CPF | Posições 1 a 3 - brancos  Posições 4 a 12 - número de inscrição  Posições 13 a 14 - dígito verificador | Deverá conter 11 dígitos |
| CNPJ | Posições 1 a 8 - número básico  Posições 9 a 12 – número de ordem  Posições 13 a 14 - dígito verificador | Deverá conter 14 dígitos |
| Data | As datas deverão ser expressas no formato dia, mês e ano (DDMMAAAA). |  |

4.1 Registros Contábeis

O arquivo de registros contábeis requisitado pelo AFRFB aos contribuintes não obrigados à transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), deverá obedecer a forma e as características do MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO LEIAUTE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (LECD), previsto no anexo único da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, publicada no DOU de 20/11/2007, e alterações posteriores.

A adoção do leiaute definido neste item supre a exigência fixada no ADE Cofis nº 15/2001 e do Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD, aprovado pela IN SRP/MPS nº 12/2006, para as mesmas informações referentes a períodos anteriores.

Não serão exigidos arquivos digitais de registros contábeis na forma deste item aos contribuintes que estão obrigados à transmissão da ECD ao Sped ou transmitiram facultativamente na forma do §1º, art. 3º, da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, em relação às mesmas informações.

4.1.1 Validação

Os arquivos digitais deverão ser previamente submetidos ao Programa Validador e Assinador (PVA), disponível no portal Sped na página da RFB na internet, para validação pela empresa e avaliação de sua adequação ao leiaute exigido no LECD, verificando eventuais falhas a serem corrigidas. Para a validação do arquivo não é exigida a assinatura digital ou a transmissão do arquivo, sendo estes passos necessários apenas para os contribuintes obrigados ao Sped.

4.1.2 Autenticação para os contribuintes que não possuem certificação digital de segurança mínima tipo A3

- Os arquivos digitais, validados na forma do item 4.1.1, deverão ser autenticados, pelo responsável pela entrega dos arquivos, utilizando-se o Sistema Validador e Autenticador de Arquivos Digitais (SVA).

O SVA, mediante varredura nos arquivos eletrônicos, irá gerar um código de identificação utilizando o algoritmo “Message-Digest algorithm 5” (MD5), podendo ser utilizado a qualquer tempo para verificação da autenticidade dos arquivos fornecidos.

No documento a que se refere o item 4.1.3 letra “a”, constarão os códigos gerados, que identificarão de forma única os arquivos digitais entregues.

Documentação de acompanhamento

Os arquivos digitais serão entregues na forma dos itens 1.3. e 3.3, acompanhados dos seguintes relatórios:

a) Recibo de entrega que conterá a identificação dos arquivos e os códigos gerados pelo sistema SVA, dentre outras informações. Esse documento deverá ser assinado pelo AFRFB requisitante, após a conferência do respectivo código de autenticação, pelo técnico/empresa responsável pela geração dos arquivos e pelo contribuinte/preposto. O SVA irá gerar somente um relatório para todos os arquivos analisados e autenticados.

b) Relatório de Resumo da Validação emitido pelo PVA conterá a identificação do arquivo, a situação da validação, a quantidade de linhas do arquivo, a quantidade total de registros com advertências, a quantidade total de registros com erros, dentre outras informações. O PVA gera um relatório para cada arquivo, portanto deverão haver tantos relatórios quantos forem os arquivos que estejam sendo validados no formato padrão do Manual LECD.

4.1.3 Autenticação para os contribuintes que possuem certificação digital de segurança mínima tipo A3

Os arquivos digitais deverão ser assinados digitalmente no PVA, sem necessidade das demais formalidades exigidas pelo aplicativo para transmissão de arquivos, hipótese em que fica dispensada a emissão do recibo de entrega emitido pelo SVA para o arquivo assinado digitalmente.

Documentação de acompanhamento

a) Os arquivos digitais serão entregues na forma dos itens 1.3. e 3.3, assinados digitalmente. O AFRFB deverá validar a assinatura digital aposta no arquivo no PVA ou em aplicativo disponibilizado pela RFB para este fim.

b) Relatório de Resumo da Validação emitido pelo PVA conterá a identificação do arquivo, a situação da validação, a quantidade de linhas do arquivo, a quantidade total de registros com advertências, a quantidade total de registros com erros, dentre outras informações. O PVA gera um relatório para cada arquivo, portanto deverão haver tantos relatórios quantos forem os arquivos que estejam sendo validados no formato padrão do Manual LECD.

4.2 Fornecedores e Clientes

Serão indicadas as operações efetuadas com clientes e fornecedores. Assim, cada operação será objeto de um registro, devendo ser fornecidos arquivos distintos para fornecedores e clientes. Desta forma, tem-se:

o pagamento de um título com desconto será representado por um registro que informe o valor líquido no campo "Valor da Operação" e o valor sem desconto no campo "Valor Original do Título";

a emissão de uma duplicata será representada por um registro que informe o valor da mesma nos campos "Valor da Operação" e "Valor Original do Título".

Os arquivos deste sistema deverão ser acompanhados do Arquivo de Cadastro de PJ/PF (4.9.1).

4.2.1 Arquivo de Fornecedores / Clientes

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Código da Conta Analítica | 1 | 28 | C | Conforme Tabela de Plano de Contas, deve corresponder ao código da conta do cliente ou do fornecedor. |
| 2 | Código do Participante | 29 | 14 | C | Conforme Arquivo de Cadastro PJ/PF (4.9.1). |
| 3 | Data da Operação | 43 | 8 | N | Data da efetiva operação. |
| 4 | Histórico | 51 | 50 | C | Descrição da operação. |
| 5 | Valor da Operação | 101 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 6 | Tipo de Operação | 118 | 1 | C | Preencher com "C" para cadastramento inicial do título; "P" para pagamento; "R" para recebimento; e "B" para outras baixas. |
| 7 | Tipo de Documento | 119 | 3 | C | Duplicata, Recibo, Nota Promissória, etc. (de forma abreviada). |
| 8 | Número do Documento | 122 | 12 | C | Número ou código identificador do documento. |
| 9 | Valor Original do Título | 134 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 10 | Data de Emissão do Documento | 151 | 8 | N |  |
| 11 | Data do Vencimento | 159 | 8 | N |  |
| 12 | Número de Arquivamento | 167 | 12 | C | Destinado à identificação e localização do documento que comprova a operação. |

4.3 Documentos Fiscais

A pessoa jurídica deverá apresentar os arquivos de documentos fiscais separados por estabelecimento.

Deverão ser registrados todos os campos das notas fiscais, inclusive aqueles que, embora não sejam impressos nos documentos, se prestam a obter qualquer informação constante do documento.

As notas fiscais emitidas pela pessoa jurídica (entrada ou saída) deverão ser apresentadas em arquivos separados dos referentes às notas fiscais emitidas por terceiros (entrada).

Nos arquivos deverão constar todas as notas fiscais, inclusive as canceladas.

Os arquivos deste sistema deverão ser entregues acompanhados do Arquivo de Cadastro de PJ/PF (4.9.1), da Tabela de Natureza da Operação (4.9.4) e da Tabela de Mercadorias/Serviços (4.9.5).

4.3.1 Arquivo Mestre de Mercadorias/Serviços - Notas Fiscais de Saída ou de Entrada Emitidas pela Pessoa Jurídica.

No caso de transporte intermodal, indicar os dados do transporte que constou efetivamente do documento fiscal.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Indicador do Movimento | 1 | 1 | C | Preencher com "E" para entrada ou "S" para saída. |
| 2 | Modelo do Documento | 2 | 2 | C | Conforme Tabela de Modelos de Documentos Fiscais prevista no manual de orientação do Convênio ICMS nº 57, de 1995. |
| 3 | Série/Subsérie do Documento | 4 | 5 | C |  |
| 4 | Número do Documento | 9 | 9 | N | Número da nota fiscal. |
| 5 | Data de Emissão do Documento | 18 | 8 | N |  |
| 6 | Código do Participante | 26 | 14 | C | Conforme Arquivo de Cadastro PJ/PF (4.9.1).  Nas saídas, preencher com o código do destinatário. Nas entradas, com o do remetente. |
| 7 | Data da Saída/Entrada | 40 | 8 | N | Data da efetiva saída/entrada. |
| 8 | Valor Total das Mercadorias | 48 | 17 | N | Soma do campo "Valor Total do Item" referente aos itens da nota fiscal no arquivo 4.3.2. |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 9 | Valor Total do Desconto | 65 | 17 | N | Soma do campo "Valor do Desconto do Item" referente aos itens da nota fiscal no arquivo 4.3.2, adicionado ao valor de desconto global concedido. |
| 10 | Valor do Frete | 82 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 11 | Valor do Seguro | 99 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 12 | Valor de Outras Despesas | 116 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 13 | Valor Total do IPI | 133 | 17 | N | Valor total lançado no documento, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 14 | Valor Total do ICMS por Substituição Tributária | 150 | 17 | N | Soma do campo "Valor do ICMS por Substituição Tributária" referente aos itens da nota fiscal do arquivo 4.3.2. |
| 15 | Valor Total da Nota Fiscal | 167 | 17 | N | Valor total da nota fiscal sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 16 | Inscrição Estadual do Substituto Tributário | 184 | 14 | C | Inscrição Estadual do Substituto Tributário na Unidade da Federação de destino da mercadoria. |
| 17 | Via de Transporte | 198 | 15 | C | Rodoviário, ferroviário, etc. (de forma abreviada com até 15 caracteres). |
| 18 | Código do Transportador | 213 | 14 | C | Conforme Arquivo de Cadastro PJ/PF (4.9.1). |
| 19 | Quantidade de Volumes | 227 | 17 | N | Quantidade sem sinal, pontos ou vírgulas e sem casas decimais. |
| 20 | Espécie de Volume | 244 | 10 | C | Caixa, pacote, etc. |
| 21 | Peso Bruto | 254 | 17 | N | Peso em quilogramas sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| 22 | Peso Líquido | 271 | 17 | N | Peso em quilogramas sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| 23 | Modalidade de Frete | 288 | 3 | C | CIF, FOB. |
| 24 | Identificação do Veículo | 291 | 15 | C | Placa, Prefixo, etc. |
| 25 | Indicador de Situação de Cancelamento do Documento | 306 | 1 | C | Preencher com "S" ou "N". |
| 26 | Tipo da Fatura | 307 | 1 | C | Preencher com "1" para operações a vista e "2" para a prazo. |
| 27 | Observação | 308 | 45 | C | Deverão constar quaisquer observações consignadas no documento fiscal. |
| 28 | Ato Declaratório Executivo (ADE) | 353 | 50 | C | Identificar o ADE (Ato Declaratório Executivo) relacionado com o documento, na forma ADE Unidade nº e data. Ex.: ADE DRF/ASD nº 22, de 13 de janeiro de 2009. |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 29 | Modelo do Documento Referenciado | 403 | 2 | C | Conforme Tabela de Modelos de Documentos Fiscais prevista no manual de orientação do Convênio ICMS nº 57, de 1995. Utilizar para referenciar uma NF emitida anteriormente, vinculada a atual. |
| 30 | Série/Subsérie do Documento Referenciado | 405 | 5 | C | Utilizar para referenciar uma NF emitida anteriormente, vinculada a atual. |
| 31 | Número do Documento Referenciado | 410 | 9 | N | Número da nota fiscal. Utilizar para referenciar uma NF emitida anteriormente, vinculada a atual. |
| 32 | Data de Emissão do Documento Referenciado | 419 | 8 | N | Utilizar para referenciar uma NF emitida anteriormente, vinculada a atual. |
| 33 | Código do Participante do Documento Referenciado | 427 | 14 | C | Conforme Arquivo de Cadastro PJ/PF (4.9.1). Utilizar para referenciar uma NF emitida anteriormente, vinculada a atual. |

4.3.2 Arquivo de Itens de Mercadorias/Serviços - Notas Fiscais de Saída ou de Entrada Emitidas pela Pessoa Jurídica.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Indicador do Movimento | 1 | 1 | C | Preencher com "E" para entrada ou "S" para saída. |
| 2 | Modelo do Documento | 2 | 2 | C | Conforme Tabela de Modelos de Documentos Fiscais prevista no manual de orientação do Convênio ICMS nº 57, de 1995 . |
| 3 | Série/Subsérie do Documento | 4 | 5 | C |  |
| 4 | Número do Documento | 9 | 9 | N | Número da nota fiscal. |
| 5 | Data de Emissão do Documento | 18 | 8 | N |  |
| 6 | Número do Item | 26 | 3 | N | Deve refletir a posição seqüencial de cada mercadoria dentro da nota fiscal. |
| 7 | Código da Mercadoria/Serviço | 29 | 20 | C | Conforme Tabela de Mercadorias/Serviços (4.9.5). |
| 8 | Descrição Complementar | 49 | 45 | C | Marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais informações necessárias a clara identificação do produto. No caso de produtos seriados ou de produtos idênticos, que abrangem uma faixa de números de série, tais. |
| informações deverão constar obrigatoriamente dessa descrição |
| 9 | Código Fiscal de Operação (CFOP) | 94 | 4 | C | Conforme tabela anexa aos regulamentos do ICMS. |
| 10 | Código da Natureza da Operação | 98 | 6 | C | Conforme Tabela de Natureza da Operação (4.9.4). Codificação interna do contribuinte destinada à complementar o CFOP. |
| 11 | Classificação Fiscal da Mercadoria | 104 | 8 | C | Conforme Nomenclatura Comum do Mercosul. |
| 12 | Quantidade | 112 | 17 | N | Quantidade sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 13 | Unidade | 129 | 3 | C | Unidade na qual está expressa a Quantidade. Preencher com o que constou efetivamente do documento fiscal. |
| 14 | Valor Unitário | 132 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 4 casas decimais. |
| 15 | Valor Total do Item | 149 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 16 | Valor do Desconto do Item | 166 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 17 | Indicador de Tributação do IPI | 183 | 1 | C | Nas saídas, preencher com: "1"=TRIBUTADO; "2"=ISENTO OU NÃO TRIBUTADO; "3"=OUTRAS. Nas entradas, preencher com: "1"=RECUPERA IPI; "2"=ISENTO OU NÃO TRIBUTADO; "3"=OUTRAS. |
| 18 | Alíquota do IPI | 184 | 5 | N | Na forma de percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 19 | Base de Cálculo do IPI | 189 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 20 | Valor do IPI | 206 | 17 | N | Valor do imposto destacado no documento fiscal, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 21 | Situação Tributária Estadual | 223 | 3 | C | Preencher conforme Convênio SINIEF s/nº, de 15 de dezembro de 1970. |
| 22 | Indicador de Tributação do ICMS | 226 | 1 | C | Preencher com: "1"=TRIBUTADO; "2"=ISENTO OU NÃO TRIBUTADO; "3"=OUTRAS. |
| 23 | Alíquota do ICMS | 227 | 5 | N | Na forma de percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 24 | Base de Cálculo do ICMS Próprio | 232 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 25 | Valor do ICMS Próprio | 249 | 17 | N | Valor lançado no documento fiscal, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 decimais. |
| 26 | Base de Cálculo do ICMS de Substituição Tributária | 266 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 27 | Valor do ICMS por Substituição Tributária | 283 | 17 | N | Valor lançado no documento fiscal, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 28 | Indicador de Movimentação Física da Mercadoria | 300 | 1 | C | Preencher com "S" ou "N". |
| 29 | Código Situação Tributária do IPI | 301 | 2 | C | Conforme tabela publicada pela RFB. |

4.3.3 Arquivo Mestre de Mercadorias/Serviços (Entradas) – Emitidas por Terceiros

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Modelo do Documento | 1 | 2 | C | Conforme Tabela de Modelos de Documentos Fiscais prevista no manual de orientação do Convênio ICMS nº 57, de 1995. |
| 2 | Série/Subsérie do Documento | 3 | 5 | C |  |
| 3 | Número do Documento | 8 | 9 | N | Número da nota fiscal. |
| 4 | Data de Emissão do Documento | 17 | 8 | N |  |
| 5 | Código do Participante | 25 | 14 | C | Conforme Arquivo de Cadastro PJ/PF (4.9.1).  Preencher com o código do remetente. |
| 6 | Data da Entrada | 39 | 8 | N | Data da efetiva entrada. |
| 7 | Valor Total das Mercadorias | 47 | 17 | N | Soma do campo "Valor Total do Item" referente aos itens da nota fiscal no arquivo 4.3.4. |
| 8 | Valor Total do Desconto | 64 | 17 | N | Soma do campo "Valor do Desconto do Item" referente aos itens da nota fiscal no arquivo 4.3.4, adicionado ao valor de desconto global concedido. |
| 9 | Valor do Frete | 81 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 10 | Valor do Seguro | 98 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 11 | Valor de Outras Despesas | 115 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 12 | Valor Total do IPI | 132 | 17 | N | Valor total lançado no documento, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 13 | Valor Total do ICMS por Substituição Tributária | 149 | 17 | N | Soma do campo "Valor do ICMS por Substituição Tributária" referente aos itens da nota fiscal no arquivo 4.3.4. |
| 14 | Valor Total da Nota Fiscal | 166 | 17 | N | Valor total da nota fiscal sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 15 | Inscrição Estadual do Substituto Tributário | 183 | 14 | C | Inscrição Estadual do Substituto Tributário na Unidade da Federação de destino da mercadoria. |
| 16 | Tipo da Fatura | 197 | 1 | C | Preencher com "1" para operações a vista e "2" para a prazo. |
| 17 | Observação | 198 | 45 | C | Deverão constar quaisquer observações consignadas no documento fiscal. |
| 18 | Ato Declaratório Executivo (ADE) | 243 | 50 | C | Identificar o ADE (Ato Declaratório Executivo) relacionado com o documento, na forma ADE Unidade nº e data. Ex.: ADE DRF/ASD nº 22, de 13 de janeiro de 2009. |
| 19 | Modelo do Documento Referenciado | 293 | 2 | C | Conforme Tabela de Modelos de Documentos Fiscais prevista no manual de orientação do Convênio ICMS nº 57, de 1995. Utilizar para referenciar uma NF emitida anteriormente, vinculada a atual. |
| 20 | Série/Subsérie do Documento Referenciado | 295 | 5 | C | Utilizar para referenciar uma NF emitida anteriormente, vinculada a atual. |
| 21 | Número do Documento Referenciado | 300 | 9 | N | Número da nota fiscal. Utilizar para referenciar uma NF emitida anteriormente, vinculada a atual. |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 22 | Data de Emissão do Documento Referenciado | 309 | 8 | N | Utilizar para referenciar uma NF emitida anteriormente, vinculada a atual. |
| 23 | Código do Participante do Documento Referenciado | 317 | 14 | C | Conforme Arquivo de Cadastro PJ/PF (4.9.1). Utilizar para referenciar uma NF emitida anteriormente, vinculada a atual. |

4.3.4 Arquivo de Itens de Mercadorias/Serviços (Entradas) - Emitidas por Terceiros

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Modelo do Documento | 1 | 2 | C | Conforme Tabela de Modelos de Documentos Fiscais prevista no manual de orientação do Convênio ICMS nº 57, de 1995 . |
| 2 | Série/Subsérie do Documento | 3 | 5 | C |  |
| 3 | Número do Documento | 8 | 9 | N | Número da nota fiscal. |
| 4 | Data de Emissão do Documento | 17 | 8 | N |  |
| 5 | Código do Participante | 25 | 14 | C | Conforme Arquivo de Cadastro PJ/PF (4.9.1).  Preencher com o código do remetente. |
| 6 | Número do Item | 39 | 3 | N | Deve refletir a posição seqüencial de cada produto/serviço dentro da nota fiscal. |
| 7 | Código da Mercadoria/Serviço | 42 | 20 | C | Conforme Tabela de Mercadorias/Serviços (4.9.5). |
| 8 | Descrição Complementar do Produto | 62 | 45 | C | Marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais informações necessárias a clara identificação do produto. No caso de produtos seriados ou de produtos idênticos, que abrangem uma faixa de números de série, tais. |
| informações deverão constar obrigatoriamente dessa descrição |
| 9 | Código Fiscal de Operação (CFOP) | 107 | 4 | C | Conforme tabela anexa aos regulamentos do ICMS. |
| 10 | Natureza da Operação | 111 | 6 | C | Conforme Tabela de Natureza da Operação (4.9.4). Codificação interna do contribuinte destinada à complementar o CFOP. |
| 11 | Classificação Fiscal da Mercadoria | 117 | 8 | C | Conforme Nomenclatura Comum do Mercosul. |
| 12 | Quantidade | 125 | 17 | N | Quantidade sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| 13 | Unidade | 142 | 3 | C | Unidade na qual está expressa a Quantidade. Preencher com o que constou efetivamente do documento fiscal. |
| 14 | Valor Unitário | 145 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 4 casas decimais. |
| 15 | Valor Total do Item | 162 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 16 | Valor do Desconto do Item | 179 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 17 | Indicador de Tributação do IPI | 196 | 1 | C | Preencher com: "1"=RECUPERA IPI; "2"=ISENTO OU NÃO TRIBUTADO; "3"=OUTRAS. |
| 18 | Alíquota do IPI | 197 | 5 | N | Na forma de percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 19 | Base de Cálculo do IPI | 202 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 20 | Valor do IPI | 219 | 17 | N | Valor do imposto destacado no documento fiscal, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 21 | Situação Tributária Estadual | 236 | 3 | C | Preencher conforme Convênio SINIEF s/nº, de 15 de dezembro de 1970. |
| 22 | Indicador de Tributação do ICMS | 239 | 1 | C | Preencher com: "1"=TRIBUTADO; "2"=ISENTO OU NÃO TRIBUTADO; "3"=OUTRAS. |
| 23 | Alíquota do ICMS | 240 | 5 | N | Na forma de percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 24 | Base de Cálculo do ICMS Próprio | 245 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 25 | Valor do ICMS Próprio | 262 | 17 | N | Valor lançado no documento fiscal, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 decimais. |
| 26 | Base de Cálculo do ICMS de Substituição Tributária | 279 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 27 | Valor do ICMS por Substituição Tributária | 296 | 17 | N | Valor lançado no documento fiscal, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 28 | Indicador de Movimentação Física da Mercadoria | 313 | 1 | C | Preencher com "S" ou "N". |
| 29 | Código Situação Tributária do IPI | 314 | 2 | C | Conforme tabela publicada pela RFB. |

4.3.5 Arquivo Mestre de Notas Fiscais de Serviço Emitidas pela Pessoa Jurídica

Deverão ser fornecidos arquivos contendo os dados das notas fiscais de serviços, não sujeitos ao ICMS, emitidas pela pessoa jurídica.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Série/Subsérie do Documento | 1 | 5 | C |  |
| 2 | Número do Documento | 6 | 9 | N | Número da nota fiscal. |
| 3 | Data de Emissão do Documento | 15 | 8 | N |  |
| 4 | Código do Participante | 23 | 14 | C | Conforme Arquivo de Cadastro PJ/PF (4.9.1). Preencher com o código do destinatário. |
| 5 | Valor Total do Serviço | 37 | 17 | N | Soma do campo "Valor do Serviço" referentes aos itens da nota fiscal no arquivo 4.3.6. |
| 6 | Valor Total do Desconto | 54 | 17 | N | Soma do campo "Valor do Desconto do Serviço" referente aos itens da nota fiscal no arquivo 4.3.6, adicionado ao valor de desconto global concedido. |
| 7 | Alíquota do IRRF | 71 | 5 | N | Na forma de percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 8 | Base de Cálculo do IRRF | 76 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 9 | Valor do IRRF | 93 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 10 | Indicador de Situação de Cancelamento do Documento | 110 | 1 | C | Preencher com "S" ou "N". |

4.3.6 Arquivo de Itens de Notas Fiscais de Serviço Emitidas pela Pessoa Jurídica

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Série/Subsérie do Documento | 1 | 5 | C |  |
| 2 | Número do Documento | 6 | 9 | N | Número da nota fiscal. |
| 3 | Data de Emissão do Documento | 15 | 8 | N |  |
| 4 | Número do Item | 23 | 3 | N | Deve refletir a posição seqüencial de cada serviço dentro da nota fiscal. |
| 5 | Código do Serviço | 26 | 20 | C | Conforme Tabela de Serviços (4.9.5). |
| 6 | Descrição Complementar do Serviço | 46 | 45 | C | Destinado a complementar as informações constantes da tabela relativa ao item precedente. |
| 7 | Valor do Serviço | 91 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 8 | Valor do Desconto do Serviço | 108 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 9 | Alíquota do ISS | 125 | 5 | N | Na forma de percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 10 | Base de Cálculo do ISS | 130 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 11 | Valor do ISS | 147 | 17 | N | Valor lançado na nota fiscal, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |

4.3.7 Arquivos Relativos a Outros Documentos Fiscais

Deverão obedecer aos leiautes previstos no Convênio ICMS nº 57, de 1995, e alterações posteriores.

4.3.8 Arquivo Mestre de Notas Fiscais de Serviço Emitidas por Terceiros

Deverão ser fornecidos arquivos contendo os dados das notas fiscais de serviços, não sujeitos ao ICMS, emitidas por terceiros.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Série/Subsérie do Documento | 1 | 5 | C |  |
| 2 | Número do Documento | 6 | 9 | N | Número da nota fiscal. |
| 3 | Data de Emissão do Documento | 15 | 8 | N |  |
| 4 | Código do Participante | 23 | 14 | C | Conforme Arquivo de Cadastro PJ/PF (4.9.1). Preencher com o código do remetente. |
| 5 | Valor Total do Serviço | 37 | 17 | N | Soma do campo "Valor do Serviço" referentes aos itens da nota fiscal no arquivo 4.3.9. |
| 6 | Valor Total do Desconto | 54 | 17 | N | Soma do campo "Valor do Desconto do Serviço" referente aos itens da nota fiscal no arquivo 4.3.9, adicionado ao valor de desconto global concedido. |
| 7 | Alíquota do IRRF | 71 | 5 | N | Na forma percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 8 | Base de Cálculo do IRRF | 76 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 9 | Valor do IRRF | 93 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |

4.3.9 Arquivo de Itens de Notas Fiscais de Serviço Emitidas por terceiros

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Série/Subsérie do Documento | 1 | 5 | C |  |
| 2 | Número do Documento | 6 | 9 | N | Número da nota fiscal. |
| 3 | Data de Emissão do Documento | 15 | 8 | N |  |
| 4 | Código do Participante | 23 | 14 | C | Conforme Arquivo de Cadastro PJ/PF (4.9.1). Preencher com o código do remetente. |
| 5 | Número do Item | 37 | 3 | N | Deve refletir a posição seqüencial de cada serviço dentro da nota fiscal. |
| 6 | Código do Serviço | 40 | 20 | C | Conforme Tabela de Serviços (4.9.5). |
| 7 | Descrição Complementar do Serviço | 60 | 45 | C | Destinado a complementar as informações constantes da tabela relativa ao item precedente. |
| 8 | Valor do Serviço | 105 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 9 | Valor do Desconto do Serviço | 122 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 10 | Alíquota do ISS | 139 | 5 | N | Na forma de percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 11 | Base de Cálculo do ISS | 144 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 12 | Valor do ISS | 161 | 17 | N | Valor lançado na nota fiscal, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |

4.3.10 Arquivo de mercadorias/produto ou serviço constante em documento fiscal emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) - Emissão pela própria PJ

Este arquivo deverá conter informações sobe documentos fiscais emitidos por ECF, totalizado diariamente pela combinação de modelo do documento e código da mercadoria/serviço.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Data de Emissão dos Documentos | 1 | 8 | N | Data em que os documentos fiscais foram emitidos |
| 2 | Modelo do documento | 9 | 2 | C | Modelo do documento fiscal |
| 3 | Código da mercadoria ou serviço | 11 | 20 | C | Conforme Tabela de Mercadorias/Serviços (4.9.5). |
| 4 | Classificação Fiscal da Mercadoria | 31 | 8 | C | Conforme Nomenclatura Comum do Mercosul. Deixar em branco no caso de serviços. |
| 5 | Quantidade | 39 | 17 | N | Quantidade da mercadoria/produto comercializada no dia, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| 6 | Base de Cálculo do ICMS Próprio | 56 | 17 | N | Valor acumulado sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 7 | Alíquota do ICMS | 73 | 5 | N | Na forma de percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 8 | Valor do ICMS Próprio | 78 | 17 | N | Valor acumulado, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 decimais. |
| 9 | Valor da mercadoria/produto ou serviço | 95 | 17 | N | Valor líquido da mercadoria/produto (valor bruto diminuído dos descontos) acumulado no dia. Preencher sem sinal, pontos e com 2 casas decimais. |

4.3.11 Arquivo de mercadorias/produto ou serviço constante em documento fiscal emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) - Emissão por terceiros

Este arquivo deverá conter informações sobe entradas de documentos fiscais emitidos por ECF, totalizado diariamente pela combinação de modelo do documento, código da mercadoria/serviço e código do participante.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Data de Entrada dos Documentos | 1 | 8 | N | Data da efetiva entrada |
| 2 | Código do participante | 9 | 14 | C | Conforme Arquivo de Cadastro PJ/PF (4.9.1).Preencher com o código do remetente. |
| 3 | Modelo do documento | 23 | 2 | C | Modelo do documento fiscal |
| 4 | Código da mercadoria ou serviço | 25 | 20 | C | Conforme Tabela de Mercadorias/Serviços (4.9.5). |
| 5 | Classificação Fiscal da Mercadoria | 45 | 8 | C | Conforme Nomenclatura Comum do Mercosul. Deixar em branco no caso de serviços. |
| 6 | Quantidade | 53 | 17 | N | Quantidade da mercadoria/produto cuja entrada tenha ocorrido no dia, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| 7 | Valor da mercadoria/produto ou serviço | 70 | 17 | N | Valor da mercadoria/produto cuja entrada tenha ocorrido no dia. Preencher sem sinal, pontos e com 2 casas decimais. |

4.4 Comércio Exterior

4.4.1 Arquivo de exportação

Existindo mais de um Despacho de Exportação vinculado a uma nota fiscal, deverão ser gravados tantos registros quantos Despachos de Exportação existirem.

Caso exista mais de uma nota fiscal vinculada a um mesmo Despacho de Exportação, deverão ser gravados tantos registros quantas notas fiscais existirem.

Deverão ser fornecidos arquivos separados por estabelecimento.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Modelo do Documento | 1 | 2 | C | Conforme Tabela de Modelos de Documentos Fiscais prevista no manual de orientação do Convênio ICMS nº 57, de 1995. |
| 2 | Série/Subsérie do Documento | 3 | 5 | C |  |
| 3 | Número do Documento | 8 | 9 | N | Número da nota fiscal. |
| 4 | Data de Emissão do Documento | 17 | 8 | N | Data de emissão da nota fiscal. |
| 5 | Número do Registro de Exportação (RE) | 25 | 12 | N | Número do RE atribuído pelo Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex). |
| 6 | Número do Despacho de Exportação (DDE) | 37 | 12 | N | Número do DDE atribuído pelo Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex). |

4.4.2 Arquivo de importação

Existindo mais de uma Declaração de Importação vinculada a uma nota fiscal, deverão ser gravados tantos registros quantas Declarações de Importação existirem.

Caso exista mais de uma nota fiscal vinculada à mesma Declaração de Importação, deverão ser gravados tantos registros quantas notas fiscais existirem.

Deverão ser fornecidos arquivos separados por estabelecimento.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Modelo do Documento | 1 | 2 | C | Conforme Tabela de Modelos de Documentos Fiscais prevista no manual de orientação do Convênio ICMS nº 57, de 1995 . |
| 2 | Série/Subsérie do Documento | 3 | 5 | C |  |
| 3 | Número do Documento | 8 | 9 | N | Número da nota fiscal. |
| 4 | Data de Emissão do Documento | 17 | 8 | N | Data de emissão da nota fiscal. |
| 5 | Número da Declaração de Importação (DI/DSI) | 25 | 10 | N | Número da DI/DSI atribuído pelo Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex). |

4.5 Controle de Estoque e Registro de Inventário

4.5.1 Arquivo de Controle de Estoque

Deverão ser fornecidos arquivos separados por estabelecimento.

Os arquivos deste sistema deverão ser acompanhados da Tabela de Mercadorias (4.9.5).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Código da Mercadoria | 1 | 20 | C | Conforme Tabela de Mercadorias (4.9.5). |
| 2 | Natureza do Tipo de Documento | 21 | 1 | C | Preencher com "F" para documento exigido por legislação fiscal ou "I" para documento de uso interno da empresa. |
| 3 | Tipo de Documento | 22 | 3 | C | Nota fiscal, requisição, ordem de serviço/produção; etc., de forma abreviada. |
| 4 | Série/Subsérie do Documento | 25 | 5 | C |  |
| 5 | Número do Documento | 30 | 12 | C |  |
| 6 | Data da Movimentação | 42 | 8 | N |  |
| 7 | Histórico | 50 | 50 | C | Descrição da operação. |
| 8 | Unidade | 100 | 3 | C | Unidade na qual está expressa a quantidade. |
| 9 | Quantidade do Produto | 103 | 17 | N | Quantidade movimentada sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| 10 | Tipo de Movimentação | 120 | 1 | C | Preencher com "E" para entrada ou "S" para saída |
| 11 | Custo Unitário | 121 | 17 | N | Custo unitário de acordo com o sistema adotado pelo contribuinte, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 4 casas decimais. |
| 12 | Valor Total | 138 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |

4.5.2 Arquivo de Registro de Inventário

Deverão ser fornecidos arquivos separados por estabelecimento.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Data do Inventário | 1 | 8 | N |  |
| 2 | Situação do Estoque | 9 | 1 | C | Preencher com "1" para estoque próprio em poder do contribuinte; "2" para estoque próprio em poder de terceiros; e, "3" para estoque de terceiros em poder do contribuinte. |
| 3 | Código da Mercadoria | 10 | 20 | C | Conforme Tabela de Mercadorias (4.9.5). |
| 4 | Unidade | 30 | 3 | C | Unidade na qual está expressa a quantidade. |
| 5 | Quantidade | 33 | 17 | N | Quantidade em estoque sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| 6 | Valor Total | 50 | 17 | N | Valor total sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |

4.6 Relação Insumo / Produto

4.6.1 Arquivo de Insumos Relacionados

Arquivo demonstrativo da utilização dos insumos por unidade de produto.

Os produtos intermediários deverão constar, como produto, na relação de insumos aplicados na sua produção e, como insumo, na relação dos produtos obtidos em etapa imediatamente posterior.

Os arquivos deste sistema deverão ser acompanhados da Tabela de Mercadorias (4.9.5).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Código do Produto | 1 | 20 | C | Conforme Tabela de Mercadorias (4.9.5). |
| 2 | Unidade | 21 | 3 | C | Unidade do produto. |
| 3 | Código do Insumo | 24 | 20 | C | Conforme Tabela de Mercadorias (4.9.5). |
| 4 | Quantidade | 44 | 17 | N | Preencher com a quantidade bruta de insumo empregada por unidade do produto. Entende-se por quantidade bruta a quantidade total (incluídas as perdas normais decorrentes do processo produtivo). Sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| 5 | Percentual de perda | 61 | 5 | N | Percentual de perdas normais decorrentes do processo produtivo, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 6 | Unidade | 66 | 3 | C | Unidade na qual está expressa a quantidade de insumo. |
| 7 | Data de Início | 69 | 8 | N | Data de início de vigência da fórmula. |
| 8 | Data Final | 77 | 8 | N | Data final de vigência da fórmula. |

4.7 Controle Patrimonial

4.7.1 Arquivo de Cadastro de Bens

A periodicidade deste arquivo deve coincidir com o ano-calendário.

Este arquivo deve incluir todos os bens do imobilizado da pessoa jurídica, inclusive os baixados no curso do período a que se refira.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Número de Cadastro do Bem | 1 | 20 | C |  |
| 2 | Natureza do bem | 21 | 1 | C | Preencher com "1" para bem original, "2" para reserva de reavaliação ou "3" para outros acréscimos. |
| 3 | Número de Cadastro do Bem Principal | 22 | 20 | C | Informar apenas quando o bem for agregado a outro. |
| 4 | Identificação do Bem | 42 | 45 | C | Modelo, marca e outras características necessárias a sua individualização. |
| 5 | Código da Conta Analítica do Bem | 87 | 28 | C | Conforme Plano de Contas. |
| 6 | Código da Conta Analítica de Depreciação Acumulada | 115 | 28 | C | Conforme Plano de Contas. |
| 7 | Data de Aquisição | 143 | 8 | N |  |
| 8 | Tipo do Documento de Aquisição | 151 | 3 | C | Nota fiscal, ordem de produção, etc. (de forma abreviada). |
| 9 | Série/Subsérie do Documento | 154 | 5 | C |  |
| 10 | Número do Documento | 159 | 12 | C |  |
| 11 | Valor de Aquisição do Bem | 171 | 17 | N | Valor original de aquisição em moeda da época, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 12 | Valor em Reais | 188 | 17 | N | Valor de aquisição em reais, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 13 | Número de Arquivamento | 205 | 12 | C | Destinado à identificação e localização do documento lastreador da operação. |
| 14 | Data de Início de Depreciação | 217 | 8 | N |  |
| 15 | Taxa de Depreciação / Amortização / Exaustão | 225 | 5 | N | Percentual anual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 16 | Depreciação Acumulada no Início do Período | 230 | 17 | N | Soma dos encargos de depreciação lançados antes do início do período, sem pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 17 | Depreciação Lançada no Curso do Período | 247 | 17 | N | Soma dos encargos de depreciação do período, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 18 | Data da Baixa | 264 | 8 | N |  |

4.8 Folha de Pagamento

O arquivo de folha de pagamento deve ser apresentado de acordo com a forma e as características determinadas no bloco K do Manual Normativo de Arquivos Digitais (Manad), aprovado pela Instrução Normativa MPS/SRP 12, de 20 de junho de 2006, publicada no DOU de 03/07/2006, e alterações posteriores.

4.8.1 Validação

Os arquivos digitais deverão ser previamente validados pela empresa, utilizando-se o Sistema Validador e Autenticador de Arquivos Digitais (SVA), disponível na página da RFB na internet, para avaliação de sua adequação ao leiaute exigido no presente Manual e indicação de eventuais falhas a serem corrigidas.

4.8.2 Autenticação

Os arquivos digitais, entregues na forma do item 1.3, deverão ser autenticados, pelo responsável pela entrega dos arquivos, utilizando-se o SVA.

O SVA, mediante varredura nos arquivos eletrônicos, irá gerar um código de identificação utilizando o algoritmo “Message-Digest algorithm 5”(MD5), podendo ser utilizado a qualquer tempo para verificação da autenticidade dos arquivos fornecidos.

No documento a que se refere o item 4.8.3 letra “a”, constarão os códigos gerados, que identificarão de forma única os arquivos digitais entregues.

4.8.3 Documentação de acompanhamento

Os arquivos digitais serão entregues na forma dos itens 1.3. e 3.3, acompanhados dos seguintes relatórios:

a) Recibo de entrega que conterá a identificação dos arquivos e os códigos gerados pelo sistema SVA, dentre outras informações. Esse documento deverá ser assinado pelo AFRFB requisitante, após a conferência do respectivo código de autenticação, pelo técnico/empresa responsável pela geração dos arquivos e pelo contribuinte/preposto. O SVA irá gerar somente um relatório para todos os arquivos analisados e autenticados.

b) Relatório de Resumo da Validação que conterá a identificação do arquivo e uma tabela indicando a quantidade total de registros para cada tipo de registro, a quantidade total de registros com avisos, a quantidade total de registros com erros e o código gerado pelo sistema SVA, dentre outras informações. O SVA gera um relatório para cada arquivo, portanto deverão ter tantos relatórios quantos forem os arquivos que estejam sendo validados no formato padrão do presente Manual.

c) Relatório de Mensagens da Validação que conterá a identificação do arquivo e uma tabela indicando o número da linha onde ocorreu erro ou aviso, o tipo de registro, o tipo de mensagem e a descrição da mensagem de erro/aviso. Este relatório somente será gerado, quando houver ocorrência de erros e/ou avisos. O SVA gera um relatório para cada arquivo, portanto deverão ter tantos relatórios quantos forem os arquivos que estejam sendo validados no formato padrão do Manad.

4.9 Arquivos Auxiliares

As alterações efetivadas nos registros do arquivo de cadastro e tabelas a seguir relacionados deverão ser tratadas como novos registros, com data de inclusão no arquivo, mantendo-se o registro inicial e os registros modificadores que tenham tido vigência em qualquer data do período dos arquivos que objetivam decodificar.

4.9.1 Arquivo de Cadastro de Pessoas Jurídicas e Físicas

O arquivo de cadastro servirá para identificar fornecedores, clientes, transportadores, destinatários etc. referenciados em outros arquivos.

Deverão ser fornecidos cadastros separados por tipo de arquivo e campo que objetiva decodificar. Opcionalmente, caso não ocorram duplicidades de códigos, poderá a pessoa jurídica apresentar um arquivo único contemplando todas as PJ/PF com as quais, de alguma forma, se relacionou.

Caso a pessoa jurídica não tenha códigos internos para referenciar PJ/PF e, para tal identificação, utilize o próprio CNPJ/CPF como "Código do Participante" nos arquivos de Documentos Fiscais e Fornecedores /Clientes, deverá fazer constar o CNPJ/CPF também no campo "Código do Participante" (item 2 abaixo).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Data de Atualização | 1 | 8 | N | Inclusão / Alteração. |
| 2 | Código do Participante | 9 | 14 | C | Código da PJ / PF utilizado para relacionamento com outros arquivos |
| 3 | CNPJ / CPF | 23 | 14 | C |  |
| 4 | Inscrição Estadual | 37 | 14 | C |  |
| 5 | Inscrição Municipal | 51 | 14 | C |  |
| 6 | Nome ou Razão Social | 65 | 70 | C |  |
| 7 | Endereço | 135 | 60 | C | Endereço completo (Logradouro, número, complemento). |
| 8 | Bairro | 195 | 20 | C |  |
| 9 | Município | 215 | 20 | C |  |
| 10 | Unidade da Federação | 235 | 2 | C |  |
| 11 | País | 237 | 20 | C | Se Brasil, deixar em branco. |
| 12 | CEP | 257 | 8 | C |  |

4.9.2 Tabela de Plano de Contas

Este arquivo fica sujeito à regra do item 4.1 para os registros contábeis.

4.9.3 Tabela de Centro de Custo/Despesa

Este arquivo fica sujeito à regra do item 4.1 para os registros contábeis.

4.9.4 Tabela de Natureza da Operação

Este arquivo deverá conter a descrição dos códigos de Natureza da Operação que foram utilizados no período. Compreende o conjunto de códigos utilizados pela pessoa jurídica com objetivo de complementar o Código Fiscal da Operação (CFOP).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Data de Atualização | 1 | 8 | N | Inclusão / Alteração. |
| 2 | Código da Natureza da Operação | 9 | 6 | C |  |
| 3 | Descrição | 15 | 45 | C |  |

4.9.5 Tabela de Mercadorias/Serviços

Este arquivo deverá conter a descrição dos códigos de Mercadorias e Serviços que foram utilizados no período. O vocábulo "Mercadorias" compreende também os produtos acabados ou semi-acabados, matérias-primas, produtos intermediários, material de embalagem e de uso e consumo, inclusive os bens a serem integrados ao ativo fixo.

Deverão ser fornecidas tabelas separadas por tipo de arquivo e campo que objetiva decodificar. Opcionalmente, caso não ocorram duplicidades de códigos, poderá a pessoa jurídica apresentar um arquivo único contemplando todas as mercadorias/serviços.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Data de Atualização | 1 | 8 | N | Inclusão / Alteração. |
| 2 | Código da Mercadoria / Produto / Insumo / Serviço | 9 | 20 | C |  |
| 3 | Descrição | 29 | 45 | C |  |

4.10 Arquivos complementares – PIS/COFINS

4.10.1 Arquivo complementar de registro de saída de Mercadorias/Serviços

Deverá ser gravado um registro para cada um dos itens constantes dos documentos de saída informados no arquivo 4.3.2.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Modelo do Documento | 1 | 2 | C | Conforme Tabela de Modelos de Documentos Fiscais prevista no manual de orientação do Convênio ICMS nº 57, de 1995. |
| 2 | Série/Subsérie do Documento | 3 | 5 | C |  |
| 3 | Número do Documento | 8 | 9 | N | Número da nota fiscal. |
| 4 | Data de Emissão do Documento | 17 | 8 | N |  |
| 5 | Número do Item | 25 | 3 | N | Deve refletir a posição seqüencial de cada mercadoria/serviço dentro da nota fiscal. |
| 6 | Código Situação Tributária do PIS/Pasep | 28 | 2 | C | Conforme tabela publicada pela RFB |
| 7 | Alíquota PIS/Pasep | 30 | 8 | N | Alíquota utilizada para apuração de contribuição para o PIS/Pasep |
| Preencher na forma percentual, com 4 casas decimais (1,65% é gravado como 00016500). |
| Obs.: Se o item for tributado por unidade de medida de produto, informar valor em Reais, com 4 casas decimais (R$ 215,0200 é gravado como 02150200) |
| 8 | Base de Cálculo PIS/Pasep | 38 | 17 | N | Base de cálculo utilizada para apuração de contribuição para o PIS/Pasep |
| Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
|  |  |  |  | Obs.: Se o item for tributado por unidade de medida de produto, informar a quantidade de acordo com a unidade de medida adotada para a tributação do produto, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| 9 | Valor PIS/Pasep | 55 | 17 | N | Valor da contribuição apurado para o item. |
| Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 10 | Código Situação Tributária da Cofins | 72 | 2 | C | Conforme tabela publicada pela RFB |
| 11 | Alíquota Cofins | 74 | 8 | N | Alíquota utilizada para apuração da Cofins |
| Na forma percentual, com 4 casas decimais (7,6% é gravado como 00076000). |
| Obs.: Se o item for tributado por unidade de medida de produto, informar valor em Reais, com 4 casas decimais (R$ 215,0200 é gravado como 02150200) |
| 12 | Base de Cálculo Cofins | 82 | 17 | N | Base de cálculo utilizada para apuração da Cofins |
| Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| Obs.: Se o item for tributado por unidade de medida de produto, informar a quantidade de acordo com a unidade de medida adotada para a tributação do produto, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| 13 | Valor Cofins | 99 | 17 | N | Valor da contribuição apurado para o item. |
| Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 14 | Data de apropriação | 116 | 8 | N | Preencher com a data de apropriação da operação para fins de apuração das contribuições |

4.10.2 Arquivo complementar de registro de saída de serviços, não sujeitos ao ICMS

Deverá ser gravado um registro para cada um dos itens constantes dos documentos de saída informados no arquivo 4.3.6.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Série/Subsérie do Documento | 1 | 5 | C |  |
| 2 | Número do Documento | 6 | 9 | N | Número da nota fiscal. |
| 3 | Data de Emissão do Documento | 15 | 8 | N |  |
| 4 | Número do Item | 23 | 3 | N | Deve refletir a posição seqüencial de cada mercadoria/serviço dentro da nota fiscal. |
| 5 | Código Situação Tributária do PIS/Pasep | 26 | 2 | C | Conforme tabela publicada pela RFB |
| 6 | Alíquota PIS/Pasep | 28 | 8 | N | Alíquota utilizada para apuração de contribuição para o PIS/Pasep |
| Preencher na forma percentual, com 4 casas decimais (1,65% é gravado como 00016500). |
| Obs.: Se o item for tributado por unidade de medida de produto, informar valor em Reais, com 4 casas decimais (R$ 215,0200 é gravado como 02150200) |
| 7 | Base de Cálculo PIS/Pasep | 36 | 17 | N | Base de cálculo utilizada para apuração de contribuição para o PIS/Pasep |
| Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| Obs.: Se o item for tributado por unidade de medida de produto, informar a quantidade de acordo com a unidade de medida adotada para a tributação do produto, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| 8 | Valor PIS/Pasep | 53 | 17 | N | Valor da contribuição apurado para o item. |
| Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 9 | Código Situação Tributária da Cofins | 70 | 2 | C | Conforme tabela publicada pela RFB |
| 10 | Alíquota Cofins | 72 | 8 | N | Alíquota utilizada para apuração da Cofins |
| Na forma percentual, com 4 casas decimais (7,6% é gravado como 00076000). |
| Obs.: Se o item for tributado por unidade de medida de produto, informar valor em Reais, com 4 casas decimais (R$ 215,0200 é gravado como 02150200) |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 11 | Base de Cálculo Cofins | 80 | 17 | N | Base de cálculo utilizada para apuração da Cofins |
|  |  |  |  | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
|  |  |  |  |  | Obs.: Se o item for tributado por unidade de medida de produto, informar a quantidade de acordo com a unidade de medida adotada para a tributação do produto, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| 12 | Valor Cofins | 97 | 17 | N | Valor da contribuição apurado para o item. |
| Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 13 | Data de apropriação | 114 | 8 | N | Preencher com a data de apropriação da operação para fins de apuração das contribuições |

4.10.3 Arquivo complementar de registro de saída de documentos fiscais emitidos por ECF

Deverá ser gravado um registro para cada uma das totalizações existentes no arquivo 4.3.10.

Existindo mais de uma situação tributária de PIS/COFINS para cada totalização, deverá ser gravado um registro para cada situação distinta.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Data de Emissão dos Documentos | 1 | 8 | N | Data em que os documentos fiscais foram emitidos |
| 2 | Modelo do documento | 9 | 2 | C | Modelo do documento fiscal |
| 3 | Código da mercadoria ou serviço | 11 | 20 | C | Conforme Tabela de Mercadorias/Serviços (4.9.5). |
| 4 | Código Situação Tributária do PIS/Pasep | 31 | 2 | C | Conforme tabela publicada pela RFB |
| 5 | Alíquota PIS/Pasep | 33 | 8 | N | Alíquota utilizada para apuração de contribuição para o PIS/Pasep |
| 6 | Base de Cálculo PIS/Pasep | 41 | 17 | N | Preencher na forma percentual, com 4 casas decimais (1,65% é gravado como 00016500). |
| Obs.: Se o item for tributado por unidade de medida de produto, informar valor em Reais, com 4 casas decimais (R$ 215,0200 é gravado como 02150200) |
| Base de cálculo utilizada para apuração de contribuição para o PIS/Pasep |
| 7 | Valor PIS/Pasep | 58 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| Obs.: Se o item for tributado por unidade de medida de produto, informar a quantidade de acordo com a unidade de medida adotada para a tributação do produto, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| Valor da contribuição apurado para o item. |
| 8 | Código Situação Tributária da Cofins | 75 | 2 | C | Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| Conforme tabela publicada pela RFB |
| 9 | Alíquota Cofins | 77 | 8 | N | Alíquota utilizada para apuração da Cofins |
| 10 | Base de Cálculo Cofins | 85 | 17 | N | Na forma percentual, com 4 casas decimais (7,6% é gravado como 00076000). |
| Obs.: Se o item for tributado por unidade de medida de produto, informar valor em Reais, com 4 casas decimais (R$ 215,0200 é gravado como 02150200) |
| Base de cálculo utilizada para apuração da Cofins |
| 11 | Valor Cofins | 102 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| Obs.: Se o item for tributado por unidade de medida de produto, informar a quantidade de acordo com a unidade de medida adotada para a tributação do produto, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| Valor da contribuição apurado para o item. |
| 12 | Data de apropriação | 119 | 8 | N | Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| Preencher com a data de apropriação da operação para fins de apuração das contribuições |

4.10.4 Arquivo complementar de registro de entrada de Mercadorias/Serviços, emitidas pela própria PJ

Deverá ser gravado um registro para cada um dos itens constantes dos documentos de entrada informados no arquivo 4.3.2.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Modelo do Documento | 1 | 2 | C | Conforme Tabela de Modelos de Documentos Fiscais prevista no manual de orientação do Convênio ICMS nº 57, de 1995. |
| 2 | Série/Subsérie do Documento | 3 | 5 | C |  |
| 3 | Número do Documento | 8 | 9 | N | Número da nota fiscal. |
| 4 | Data de Emissão do Documento | 17 | 8 | N |  |
| 5 | Número do Item | 25 | 3 | N | Deve refletir a posição seqüencial de cada mercadoria/serviço dentro da nota fiscal. |
| 6 | Código situação tributária do PIS/Pasep | 28 | 2 | C | Conforme tabela publicada pela RFB |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 7 | Alíquota Crédito PIS/Pasep | 30 | 8 | N | Preencher com a alíquota utilizada para apuração de crédito do PIS/Pasep |
|  |  |  |  |  | Na forma percentual, com 4 casas decimais (1,65% é gravado como 00016500). |
|  |  |  |  |  | Obs.: Se o crédito for calculado por unidade de medida de produto, informar valor em Reais, com 4 casas decimais (R$ 46,5800 é gravado como 00465800) |
| 8 | Base de Cálculo Crédito PIS/Pasep | 38 | 17 | N | Preencher com a base de cálculo utilizada para apuração de crédito do PIS/Pasep |
|  |  |  |  |  | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
|  |  |  |  |  | Obs.: Em caso de crédito apurado por unidade de medida de produto, informar a quantidade de acordo com a unidade de medida adotada para a tributação do produto, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| 9 | Valor Crédito PIS/Pasep vinculado à receita de exportação | 55 | 17 | N | Valor do crédito de PIS/Pasep calculado sobre o item, vinculado à receita de exportação. |
|  |  |  |  |  | Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 10 | Valor Crédito PIS/Pasep vinculado à receita tributada no mercado interno | 72 | 17 | N | Valor do crédito de PIS/Pasep calculado sobre o item, vinculado à receita tributada no mercado interno. Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 11 | Valor Crédito PIS/Pasep vinculado à receita não-tributada do mercado interno | 89 | 17 | N | Valor do crédito de PIS/Pasep calculado sobre o item, vinculado à receita não-tributada no mercado interno. Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 12 | Valor Crédito PIS/Pasep | 106 | 17 | N | Valor total do crédito de PIS/Pasep calculado sobre o item. |
|  |  |  |  |  | Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 13 | Código Situação Tributária da Cofins | 123 | 2 | C | Conforme tabela publicada pela RFB |
| 14 | Alíquota Crédito Cofins | 125 | 8 | N | Preencher com a alíquota utilizada para apuração de crédito da Cofins |
|  |  |  |  |  | Na forma percentual, com 4 casas decimais (7,6% é gravado como 00076000). |
|  |  |  |  |  | Obs.: Se o crédito for calculado por unidade de medida de produto, informar valor em Reais, com 4 casas decimais (R$ 215,0200 é gravado como 02150200) |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 15 | Base de Cálculo Crédito Cofins | 133 | 17 | N | Preencher com a base de cálculo utilizada para apuração de crédito da Cofins |
|  |  |  |  |  | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
|  |  |  |  |  | Obs.: Em caso de crédito apurado por unidade de medida de produto, informar a quantidade de acordo com a unidade de medida adotada para a tributação do produto, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| 16 | Valor Crédito Cofins vinculado à receita de exportação | 150 | 17 | N | Valor do crédito da Cofins calculado sobre o item, vinculado à receita de exportação. |
|  |  |  |  |  | Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 17 | Valor Crédito Cofins vinculado à receita tributada no mercado interno | 167 | 17 | N | Valor do crédito da Cofins calculado sobre o item, vinculado à receita tributada no mercado interno. Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 18 | Valor Crédito Cofins vinculado à receita não-tributada do mercado interno | 184 | 17 | N | Valor do crédito da Cofins calculado sobre o item, vinculado à receita não-tributada no mercado interno. Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 19 | Valor Crédito Cofins | 201 | 17 | N | Valor total do crédito da Cofins calculado sobre o item. |
|  |  |  |  |  | Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 20 | Data de apropriação | 218 | 8 | N | Preencher com a data de apropriação da operação para fins de apuração do crédito das contribuições |

4.10.5 Arquivo complementar de registro de entrada de Mercadorias/Serviços, emitidas por terceiros

Deverá ser gravado um registro para cada um dos itens constantes dos documentos de entrada informados no arquivo 4.3.4.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Modelo do Documento | 1 | 2 | C | Conforme Tabela de Modelos de Documentos Fiscais prevista no manual de orientação do Convênio ICMS nº 57, de 1995. |
| 2 | Série/Subsérie do Documento | 3 | 5 | C |  |
| 3 | Número do Documento | 8 | 9 | N | Número da nota fiscal. |
| 4 | Data de Emissão do Documento | 17 | 8 | N |  |
| 5 | Código do Participante | 25 | 14 | C | Conforme Arquivo de Cadastro PJ/PF (4.9.1). Preencher com o código do remetente |
| 6 | Número do Item | 39 | 3 | N | Deve refletir a posição seqüencial de cada mercadoria/serviço dentro da nota fiscal. |
| 7 | Código situação tributária do PIS/Pasep | 42 | 2 | C | Conforme tabela publicada pela RFB |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 8 | Alíquota Crédito PIS/Pasep | 44 | 8 | N | Preencher com a alíquota utilizada para apuração de crédito do PIS/Pasep |
| Na forma percentual, com 4 casas decimais (1,65% é gravado como 00016500). |
| Obs.: Se o crédito for calculado por unidade de medida de produto, informar valor em Reais, com 4 casas decimais (R$ 46,5800 é gravado como 00465800) |
| 9 | Base de Cálculo Crédito PIS/Pasep | 52 | 17 | N | Preencher com a base de cálculo utilizada para apuração de crédito do PIS/Pasep |
| Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| Obs.: Em caso de crédito apurado por unidade de medida de produto, informar a quantidade de acordo com a unidade de medida adotada para a tributação do produto, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| 10 | Valor Crédito PIS/Pasep vinculado à receita de exportação | 69 | 17 | N | Valor do crédito de PIS/Pasep calculado sobre o item, vinculado à receita de exportação. |
| Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 11 | Valor Crédito PIS/Pasep vinculado à receita tributada no mercado interno | 86 | 17 | N | Valor do crédito de PIS/Pasep calculado sobre o item, vinculado à receita tributada no mercado interno. Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 12 | Valor Crédito PIS/Pasep vinculado à receita não-tributada do mercado interno | 103 | 17 | N | Valor do crédito de PIS/Pasep calculado sobre o item, vinculado à receita não-tributada no mercado interno. Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 13 | Valor Crédito PIS/Pasep | 120 | 17 | N | Valor total do crédito de PIS/Pasep calculado sobre o item. |
| Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 14 | Código Situação Tributária da Cofins | 137 | 2 | C | Conforme tabela publicada pela RFB |
| 15 | Alíquota Crédito Cofins | 139 | 8 | N | Preencher com a alíquota utilizada para apuração de crédito da Cofins |
| Na forma percentual, com 4 casas decimais (7,6% é gravado como 00076000). |
| Obs.: Se o crédito for calculado por unidade de medida de produto, informar valor em Reais, com 4 casas decimais (R$ 215,0200 é gravado como 02150200) |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 16 | Base de Cálculo Crédito Cofins | 147 | 17 | N | Preencher com a base de cálculo utilizada para apuração de crédito da Cofins |
| Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| Obs.: Em caso de crédito apurado por unidade de medida de produto, informar a quantidade de acordo com a unidade de medida adotada para a tributação do produto, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| 17 | Valor Crédito Cofins vinculado à receita de exportação | 164 | 17 | N | Valor do crédito da Cofins calculado sobre o item, vinculado à receita de exportação. |
| Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 18 | Valor Crédito Cofins vinculado à receita tributada no mercado interno | 181 | 17 | N | Valor do crédito da Cofins calculado sobre o item, vinculado à receita tributada no mercado interno. Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 19 | Valor Crédito Cofins vinculado à receita não-tributada do mercado interno | 198 | 17 | N | Valor do crédito da Cofins calculado sobre o item, vinculado à receita não-tributada no mercado interno. Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 20 | Valor Crédito Cofins | 215 | 17 | N | Valor total do crédito da Cofins calculado sobre o item. |
| Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 21 | Data de apropriação | 232 | 8 | N | Preencher com a data de apropriação da operação para fins de apuração do crédito das contribuições |

4.10.6 Arquivo complementar de registro de entrada de serviços, não sujeitos ao ICMS

Deverá ser gravado um registro para cada um dos itens constantes dos documentos de entrada informados no arquivo 4.3.9.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Série/Subsérie do Documento | 1 | 5 | C |  |
| 2 | Número do Documento | 6 | 9 | N | Número da nota fiscal. |
| 3 | Data de Emissão do Documento | 15 | 8 | N |  |
| 4 | Código do Participante | 23 | 14 | C | Conforme Arquivo de Cadastro PJ/PF (4.9.1). Preencher com o código do remetente |
| 5 | Número do Item | 37 | 3 | N | Deve refletir a posição seqüencial de cada mercadoria/serviço dentro da nota fiscal. |
| 6 | Código situação tributária do PIS/Pasep | 40 | 2 | C | Conforme tabela publicada pela RFB |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 7 | Alíquota Crédito PIS/Pasep | 42 | 8 | N | Preencher com a alíquota utilizada para apuração de crédito do PIS/Pasep |
| Na forma percentual, com 4 casas decimais (1,65% é gravado como 00016500). |
| Obs.: Se o crédito for calculado por unidade de medida de produto, informar valor em Reais, com 4 casas decimais (R$ 46,5800 é gravado como 00465800) |
| 8 | Base de Cálculo Crédito PIS/Pasep | 50 | 17 | N | Preencher com a base de cálculo utilizada para apuração de crédito do PIS/Pasep |
| Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| Obs.: Em caso de crédito apurado por unidade de medida de produto, informar a quantidade de acordo com a unidade de medida adotada para a tributação do produto, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| 9 | Valor Crédito PIS/Pasep vinculado à receita de exportação | 67 | 17 | N | Valor do crédito de PIS/Pasep calculado sobre o item, vinculado à receita de exportação. |
| Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 10 | Valor Crédito PIS/Pasep vinculado à receita tributada no mercado interno | 84 | 17 | N | Valor do crédito de PIS/Pasep calculado sobre o item, vinculado à receita tributada no mercado interno. Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 11 | Valor Crédito PIS/Pasep vinculado à receita não-tributada do mercado interno | 101 | 17 | N | Valor do crédito de PIS/Pasep calculado sobre o item, vinculado à receita não-tributada no mercado interno. Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 12 | Valor Crédito PIS/Pasep | 118 | 17 | N | Valor total do crédito de PIS/Pasep calculado sobre o item. |
|  |  |  |  |  | Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 13 | Código Situação Tributária da Cofins | 135 | 2 | C | Conforme tabela publicada pela RFB |
| 14 | Alíquota Crédito Cofins | 137 | 8 | N | Preencher com a alíquota utilizada para apuração de crédito da Cofins |
| Na forma percentual, com 4 casas decimais (7,6% é gravado como 00076000). |
| Obs.: Se o crédito for calculado por unidade de medida de produto, informar valor em Reais, com 4 casas decimais (R$ 215,0200 é gravado como 02150200) |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 15 | Base de Cálculo Crédito Cofins | 145 | 17 | N | Preencher com a base de cálculo utilizada para apuração de crédito da Cofins |
| Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| Obs.: Em caso de crédito apurado por unidade de medida de produto, informar a quantidade de acordo com a unidade de medida adotada para a tributação do produto, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| 16 | Valor Crédito Cofins vinculado à receita de exportação | 162 | 17 | N | Valor do crédito da Cofins calculado sobre o item, vinculado à receita de exportação. |
| Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 17 | Valor Crédito Cofins vinculado à receita tributada no mercado interno | 179 | 17 | N | Valor do crédito da Cofins calculado sobre o item, vinculado à receita tributada no mercado interno. Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 18 | Valor Crédito Cofins vinculado à receita não-tributada do mercado interno | 196 | 17 | N | Valor do crédito da Cofins calculado sobre o item, vinculado à receita não-tributada no mercado interno. Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 19 | Valor Crédito Cofins | 213 | 17 | N | Valor total do crédito da Cofins calculado sobre o item. |
| Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 20 | Data de apropriação | 230 | 8 | N | Preencher com a data de apropriação da operação para fins de apuração do crédito das contribuições |

4.10.7 Arquivo complementar de registro de entrada de documentos fiscais emitidos por ECF

Deverá ser gravado um registro para cada uma das totalizações existentes no arquivo 4.3.11.

Existindo mais de uma situação tributária de PIS/COFINS para cada totalização, deverá ser gravado um registro para cada situação distinta.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Data de Entrada dos Documentos | 1 | 8 | N | Data da efetiva entrada |
| 2 | Código do participante | 9 | 14 | C | Conforme Arquivo de Cadastro PJ/PF (4.9.1).Preencher com o código do remetente. |
| 3 | Modelo do documento | 23 | 2 | C | Modelo do documento fiscal |
| 4 | Código da mercadoria ou serviço | 25 | 20 | C | Conforme Tabela de Mercadorias/Serviços (4.9.5). |
| 5 | Código situação tributária do PIS/Pasep | 45 | 2 | C | Conforme tabela publicada pela RFB |
| 6 | Alíquota Crédito PIS/Pasep | 47 | 8 | N | Preencher com a alíquota utilizada para apuração de crédito do PIS/Pasep |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 7 | Base de Cálculo Crédito PIS/Pasep | 55 | 17 | N | Na forma percentual, com 4 casas decimais (1,65% é gravado como 00016500). |
| Obs.: Se o crédito for calculado por unidade de medida de produto, informar valor em Reais, com 4 casas decimais (R$ 46,5800 é gravado como 00465800) |
| Preencher com a base de cálculo utilizada para apuração de crédito do PIS/Pasep |
| 8 | Valor Crédito PIS/Pasep vinculado à receita de exportação | 72 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| Obs.: Em caso de crédito apurado por unidade de medida de produto, informar a quantidade de acordo com a unidade de medida adotada para a tributação do produto, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| Valor do crédito de PIS/Pasep calculado sobre o item, vinculado à receita de exportação. |
| 9 | Valor Crédito PIS/Pasep vinculado à receita tributada no mercado interno | 89 | 17 | N | Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| Valor do crédito de PIS/Pasep calculado sobre o item, vinculado à receita tributada no mercado interno. Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 10 | Valor Crédito PIS/Pasep vinculado à receita não-tributada do mercado interno | 106 | 17 | N | Valor do crédito de PIS/Pasep calculado sobre o item, vinculado à receita não-tributada no mercado interno. Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 11 | Valor Crédito PIS/Pasep | 123 | 17 | N | Valor total do crédito de PIS/Pasep calculado sobre o item. |
| 12 | Código Situação Tributária da Cofins | 140 | 2 | C | Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| Conforme tabela publicada pela RFB |
| 13 | Alíquota Crédito Cofins | 142 | 8 | N | Preencher com a alíquota utilizada para apuração de crédito da Cofins |
| 14 | Base de Cálculo Crédito Cofins | 150 | 17 | N | Na forma percentual, com 4 casas decimais (7,6% é gravado como 00076000). |
| Obs.: Se o crédito for calculado por unidade de medida de produto, informar valor em Reais, com 4 casas decimais (R$ 215,0200 é gravado como 02150200) |
| Preencher com a base de cálculo utilizada para apuração de crédito da Cofins |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 15 | Valor Crédito Cofins vinculado à receita de exportação | 167 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| Obs.: Em caso de crédito apurado por unidade de medida de produto, informar a quantidade de acordo com a unidade de medida adotada para a tributação do produto, sem sinal, pontos ou vírgulas e com 3 casas decimais. |
| Valor do crédito da Cofins calculado sobre o item, vinculado à receita de exportação. |
| 16 | Valor Crédito Cofins vinculado à receita tributada no mercado interno | 184 | 17 | N | Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| Valor do crédito da Cofins calculado sobre o item, vinculado à receita tributada no mercado interno. Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 17 | Valor Crédito Cofins vinculado à receita não-tributada do mercado interno | 201 | 17 | N | Valor do crédito da Cofins calculado sobre o item, vinculado à receita não-tributada no mercado interno. Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 18 | Valor Crédito Cofins | 218 | 17 | N | Valor total do crédito da Cofins calculado sobre o item. |
| 19 | Data de apropriação | 235 | 8 | N | Preencher sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| Preencher com a data de apropriação da operação para fins de apuração do crédito das contribuições |

4.11 Arquivos complementares – Retenção na fonte e Previdência Social

4.11.1 Arquivo complementar de registro de saída de Mercadorias/Serviços

Deverá ser gravado um registro para cada um dos documentos de saída informados no arquivo 4.3.1.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Modelo do Documento | 1 | 2 | C | Conforme Tabela de Modelos de Documentos Fiscais prevista no manual de orientação do Convênio ICMS nº 57, de 1995. |
| 2 | Série/Subsérie do Documento | 3 | 5 | C |  |
| 3 | Número do Documento | 8 | 9 | N | Número da nota fiscal. |
| 4 | Data de Emissão do Documento | 17 | 8 | N |  |
| 5 | Alíquota Retenção PIS | 25 | 5 | N | Na forma percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 6 | Base de Cálculo Retenção PIS | 30 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 7 | Valor do PIS Retido | 47 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 8 | Alíquota Retenção COFINS | 64 | 5 | N | Na forma percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 9 | Base de Cálculo Retenção COFINS | 69 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 10 | Valor da COFINS Retido | 86 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 11 | Alíquota do IRRF | 103 | 5 | N | Na forma percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 12 | Base de Cálculo do IRRF | 108 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 13 | Valor do IRRF | 125 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 14 | Alíquota Retenção CSLL | 142 | 5 | N | Na forma percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 15 | Base de Cálculo Retenção CSLL | 147 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 16 | Valor da CSLL Retido | 164 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 17 | Base de Cálculo Retenção Contr. Previdenciária | 181 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 18 | Valor Destacado para Retenção Contr. Previdenciária | 198 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |

4.11.2 Arquivo complementar de registro de saída de serviços, não sujeitos ao ICMS

Deverá ser gravado um registro para cada um dos documentos de saída informados no arquivo 4.3.5.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Série/Subsérie do Documento | 1 | 5 | C |  |
| 2 | Número do Documento | 6 | 9 | N | Número da nota fiscal. |
| 3 | Data de Emissão do Documento | 15 | 8 | N |  |
| 4 | Alíquota Retenção PIS | 23 | 5 | N | Na forma percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 5 | Base de Cálculo Retenção PIS | 28 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 6 | Valor do PIS Retido | 45 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 7 | Alíquota Retenção COFINS | 62 | 5 | N | Na forma percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 8 | Base de Cálculo Retenção COFINS | 67 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 9 | Valor da COFINS Retido | 84 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 10 | Alíquota Retenção CSLL | 101 | 5 | N | Na forma percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 11 | Base de Cálculo Retenção CSLL | 106 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 12 | Valor da CSLL Retido | 123 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 13 | Base de Cálculo Retenção Contr. Previdenciária | 140 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 14 | Valor Destacado para Retenção Contr. Previdenciária | 157 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |

4.11.3 Arquivo complementar de registro de entrada de Mercadorias/Serviços, emitidas pela própria PJ

Deverá ser gravado um registro para cada um dos documentos de entrada informados no arquivo 4.3.1.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Modelo do Documento | 1 | 2 | C | Conforme Tabela de Modelos de Documentos Fiscais prevista no manual de orientação do Convênio ICMS nº 57, de 1995. |
| 2 | Série/Subsérie do Documento | 3 | 5 | C |  |
| 3 | Número do Documento | 8 | 9 | N | Número da nota fiscal. |
| 4 | Data de Emissão do Documento | 17 | 8 | N |  |
| 5 | Alíquota Retenção PIS | 25 | 5 | N | Na forma percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 6 | Base de Cálculo Retenção PIS | 30 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 7 | Valor do PIS Retido | 47 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 8 | Alíquota Retenção COFINS | 64 | 5 | N | Na forma percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 9 | Base de Cálculo Retenção COFINS | 69 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 10 | Valor da COFINS Retido | 86 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 11 | Alíquota do IRRF | 103 | 5 | N | Na forma percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 12 | Base de Cálculo do IRRF | 108 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 13 | Valor do IRRF | 125 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 14 | Alíquota Retenção CSLL | 142 | 5 | N | Na forma percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 15 | Base de Cálculo Retenção CSLL | 147 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 16 | Valor da CSLL Retido | 164 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 17 | Base de Cálculo Retenção Contr. Previdenciária | 181 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 18 | Valor Contr. Previdenciária Retida | 198 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 19 | Alíquota da Contr. Previdenciária Sobre Produção Rural-Subrogação | 215 | 5 | N | Na forma percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 20 | Base de Cálculo da Contr. Previdenciária Sobre Produção Rural-Subrogação | 220 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 21 | Valor da Contr. Previdenciária Sobre Produção Rural-Subrogação | 237 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |

4.11.4 Arquivo complementar de registro de entrada de Mercadorias/Serviços, emitidas por terceiros

Deverá ser gravado um registro para cada um dos documentos de entrada informados no arquivo 4.3.3.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Modelo do Documento | 1 | 2 | C | Conforme Tabela de Modelos de Documentos Fiscais prevista no manual de orientação do Convênio ICMS nº 57, de 1995. |
| 2 | Série/Subsérie do Documento | 3 | 5 | C |  |
| 3 | Número do Documento | 8 | 9 | N | Número da nota fiscal. |
| 4 | Data de Emissão do Documento | 17 | 8 | N |  |
| 5 | Código do Participante | 25 | 14 | C | Conforme Arquivo de Cadastro PJ/PF (4.9.1). Preencher com o código do remetente |
| 6 | Alíquota Retenção PIS | 39 | 5 | N | Na forma percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 7 | Base de Cálculo Retenção PIS | 44 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 8 | Valor do PIS Retido | 61 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 9 | Alíquota Retenção COFINS | 78 | 5 | N | Na forma percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 10 | Base de Cálculo Retenção COFINS | 83 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 11 | Valor da COFINS Retido | 100 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 12 | Alíquota do IRRF | 117 | 5 | N | Na forma percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 13 | Base de Cálculo do IRRF | 122 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 14 | Valor do IRRF | 139 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 15 | Alíquota Retenção CSLL | 156 | 5 | N | Na forma percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 16 | Base de Cálculo Retenção CSLL | 161 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 17 | Valor da CSLL Retido | 178 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 18 | Base de Cálculo Retenção Contr. Previdenciária | 195 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 19 | Valor Contr. Previdenciária Retida | 212 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |

4.11.5 Arquivo complementar de registro de entrada de serviços, não sujeitos ao ICMS

Deverá ser gravado um registro para cada um dos documentos de entrada informados no arquivo 4.3.8.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | CAMPO | Posição Inicial | Tamanho | Formato | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Série/Subsérie do Documento | 1 | 5 | C |  |
| 2 | Número do Documento | 6 | 9 | N | Número da nota fiscal. |
| 3 | Data de Emissão do Documento | 15 | 8 | N |  |
| 4 | Código do Participante | 23 | 14 | C | Conforme Arquivo de Cadastro PJ/PF (4.9.1). Preencher com o código do remetente |
| 5 | Alíquota Retenção PIS | 37 | 5 | N | Na forma percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 6 | Base de Cálculo Retenção PIS | 42 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 7 | Valor do PIS Retido | 59 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 8 | Alíquota Retenção COFINS | 76 | 5 | N | Na forma percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 9 | Base de Cálculo Retenção COFINS | 81 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 10 | Valor da COFINS Retido | 98 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 11 | Alíquota Retenção CSLL | 115 | 5 | N | Na forma percentual, com 2 casas decimais (14% é gravado como 01400). |
| 12 | Base de Cálculo Retenção CSLL | 120 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 13 | Valor da CSLL Retido | 137 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 14 | Base de Cálculo Retenção Contr. Previdenciária | 154 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |
| 15 | Valor Contr. Previdenciária Retida | 171 | 17 | N | Valor sem sinal, pontos ou vírgulas e com 2 casas decimais. |